



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 049, DE 31 DE MARÇO DE 2025. (SUBSTITUTIVO)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público para Secretaria Municipal da Assistência Social:

	Quant.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Básico (R\$)
a)	01	Assistente Social	20hs	R\$ 3.284,53

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento do cargo, são as constantes no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 31 de março de 2025.

Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:014880052
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
UF=RS, OU=Videoconferência, OU=
E=04920000202, OU=AC SingularID Multipla,
CN=CRISTIAN RIBOLI BRATZ:014880052
Razão: Fui sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2025.03.31 09:32:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:014880052
052
Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **ASSISTENTE SOCIAL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar serviços de assistência social.

Descrição Analítica: Executar e coordenar as atividades e programas de Assistência Social do Município, avaliando as condições econômicas da população, fiscalizando e controlando a distribuição de benefícios às famílias em estado de carência do Município; executar políticas de inclusão e de prevenção social; cumprir com todas as atividades elencadas na Lei Orgânica Nacional de Assistência Social e legislação correlata; promover a cidadania; executar políticas e programas estabelecidos; coordenar, elaborar e promover assistência social no município e realizar todas as atividades a fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais, permitida a realização de concurso e nomeação de carga horária de 20 horas semanais, com fixação do vencimento básico correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor do padrão.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Assistente Social.
- b) Idade: de 18 a 45 anos.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 049 de 31 de março de 2025 (Substitutivo)

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 049 de 31 de MARÇO de 2025, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à contratação temporária, por excepcional interesse público, de 01 (um) Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a admissão de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A contratação ora proposta se justifica pela necessidade urgente e imprescindível de manter o funcionamento adequado e contínuo das políticas públicas de assistência social no Município de Constantina, especialmente no que diz respeito à execução de programas, projetos e ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Dentre as atribuições do cargo, destacam-se a atuação direta na execução e coordenação de ações assistenciais, a promoção de políticas de inclusão e cidadania, a fiscalização e controle da concessão de benefícios eventuais, além do cumprimento das disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e demais normativos aplicáveis.

Cabe salientar que o vencimento proposto observa os padrões estabelecidos na legislação municipal, em especial às Leis Municipais nº 1.790/2002 e nº 3.424/2015, que regulamentam o regime jurídico dos servidores públicos e o plano de cargos e vencimentos, garantindo a observância

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

ao princípio da isonomia, previsto no artigo 236, inciso I, da Lei Municipal nº 1.790/2002.

A contratação terá prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme autorizado pela legislação municipal vigente, tempo suficiente para assegurar a continuidade dos serviços até eventual provimento de cargo efetivo mediante concurso público.

Diante da relevância do tema e da urgência em suprir a demanda existente, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, visando garantir a proteção social e a dignidade dos cidadãos constantinenses.

Face a urgência das contratações citadas, rogamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 31 de março de 2025.

CRISTIAN
RIBOLI
BRATZ:01488005052
5052

Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=
15074920000202, OU=AC SyngularID
Muniba, CN=CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Assinado por o autor deste documento
Local: Constantina, RS, 31/03/2025 09:33:14-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal